TC nº 72-000.022.05-02

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. SME. Serviços de segurança e vigilância. Publicação extemporânea relevada. REGULARES. Votação unânime. DETERMINAÇÃO. Votação por maioria.

Relatório e voto englobados TC: 72.000.023.05-75.

TC citado: 72.005.662.03-10.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares a Concorrência 03/SME/2003 e o Contrato 23/SME/2004.

ACORDAM, outrossim, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Maurício Faria – Relator, Roberto Braguim – Revisor e Eurípedes Sales, em relevar a falha cometida, pela publicação extemporânea do contrato no Diário Oficial do Município, tendo em vista o seu caráter formal, sem aptidão para macular a legalidade do instrumento, com determinação, no entanto, à Origem para, nas futuras contratações, observar rigorosamente os prazos referentes à publicação dos ajustes. Vencido, neste particular, o Conselheiro EDSON SIMÕES, que, nos termos do voto apresentado em separado, aplicou ao ordenador da despesa a multa de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), com fundamento no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 9.167/80.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Edson Simões e Eurípedes Sales.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de maio de 2006.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.000.023.05-75.

VOTO em separado proferido pelo Conselheiro Edson Simões

JULGO REGULAR a Concorrência número 3/03 e ACOLHO o Contrato número 23/04, dela decorrente.

Em face das impropriedades apontadas, quanto à publicação extemporânea do ajuste, APLICO ao Ordenador da Despesa a MULTA de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), com fundamento no artigo 52, inciso II, da Lei número 9.167/80.